

§ 3º. A participação e votação do julgamento, preferencialmente, será pelo titular, exceto quando o respectivo suplente for o relator.

§ 4º. Quando o suplente do Presidente for relator, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

Art. 26. O jeton mensal devido aos Membros do TARF, conforme Art. 304 da Lei 7.303/1997 – Código Tributário do Município de Londrina, será proporcional à participação presencial durante o respectivo mês.

§ 1º. O valor do jeton será dividido pelo número total de sessões de julgamento realizadas no mês e multiplicado pela quantidade de vezes que o membro titular tenha participado durante aquele mesmo mês.

§ 2º. Quando houver convocação de suplentes, o valor do jeton do suplente será de 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao titular, calculado conforme regra do parágrafo anterior.

§ 3º. A participação e votação do julgamento, dar-se-á pelo Membro titular, exceto quando o respectivo suplente for o relator.

§ 4º. Em nenhuma hipótese, o valor individual poderá ultrapassar o montante do jeton estabelecido no Código Tributário do Município de Londrina.

Art. 27. Considerando que o TARF se trata de órgão de julgamento em segunda instância administrativa, os processos que não tiveram julgamento de mérito retornarão para julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Não serão julgados, na esfera administrativa, os recursos cujos objetos tenham sido judicializados.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados e definidos pelo TARF e consignados em ata.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 739 DE 06 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Nomeia representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Juventude - COMJUVE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 11.515/2012 e o processo SEI nº 19.002.102689/2022-38,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Juventude - COMJUVE.

I - 15 (quinze) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal da Juventude, oriundos dos seguintes segmentos:

a) representantes das entidades estudantis:

1. Ismael Giachini Frare
2. Pâmela Venturini
3. Maria Eduarda Gregório da Silva

b) representantes dos segmentos religiosos;

1. Vitor Paiva
2. Pedro Avelino
3. Jéverson de Andrade Santos

c) representantes dos segmentos culturais;

1. Klissia Garcia Tiba da Silva
2. Feliciano Gomes dos Santos Filho
3. vaga

d) representantes dos segmentos comunitários;

1. Denise Soares da Conceição
2. Sebastião Souza da Silva
3. Márcio Teixeira Primo

e) 1 (um) representante do segmento negro;

1. vaga

f) 1 (um) representante do segmento rural;

1. vaga

g) 1 (um) representante do segmento LGBT

1. Leonardo da Silva Ferreira

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Juventude, oriundos dos seguintes segmentos dos prestadores de serviço e outros:

a) 1 (um) representante das instituições de ensino superior estabelecidas no Município;

1. vaga

b) 1 (um) representante das instituições de ensino técnico-profissionalizante;

1. Leandro Gonçalves de Freitas

c) 1 (um) representante das instituições de ensino fundamental e/ou médio estabelecidas no Município;

1. vaga

d) 2 (dois) representantes das demais instituições prestadoras de serviços estabelecidas no Município, afetas à área de atuação do Conselho;

1. Ermirio Dias Rolinho Júnior
2. vaga

e) 1 (um) representante do segmento sindical.

1. vaga

III – 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades da administração municipal:

a) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

Titular: Nayara Chaeenn Costa Pescador
Suplente: Viviane Oliveira

b) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Patricia Ferreira Teodoro
Suplente: Priscila Magna de Carvalho

c) representante da Diretoria de Ciência e Tecnologia do Instituto de Desenvolvimento de Londrina;

Titular: Decio Zulian
Suplente: Reginaldo dos Santos

d) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Nelma Liberato
Suplente: vaga

e) representantes de órgãos da administração pública, afetas à área de atuação do Conselho.

1. Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marcos Roberto Parisotto
Suplente: Alexander Fernandes Alves
2. Fundação de Esportes de Londrina (FEL)
Titular: Ecliton dos Santos Pimentel
Suplente: Maurício José Rosa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 740 DE 06 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Decreta remoção de Fernanda Bengozi para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.102606/2022-41,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 164100-FERNANDA BENGOZI
- b)TABELA/REF/NIVEL: 5 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 43 - CAAPSML - ORGAO GERENCIADOR
CAAPSML - ORGAO GERENCIADOR
4610-ÓRGÃO GERENCIADOR
- f)DOCUMENTO: SEI 19.027.100471/2022-61
- g)NUMERO SEI: 19.009.102606/2022-41
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/07/2022
- i)VACANCIA: Sim
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE/SMGP-0193/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE/SMGP-0193/2022, objeto: Locação de equipamentos de geomensura GNSS/RTK. Valor máximo da licitação: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de julho de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0196/2022

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0196/2022, objeto: Aquisição IMEDIATA de PLATAFORMA HIDRÁULICA. Valor máximo da licitação: R\$ 70.160,00 (setenta mil cento e sessenta reais). O edital poderá